



**PROJETO DE LEI N° DE 2022**  
(Deputado Alexandre Frota)

A Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança, criada pelo Decreto 5.289 de 29 de novembro de 2004, deverá atuar diretamente na repressão de crimes ambientais e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança, criada pelo Decreto 5.289 de 29 de novembro de 2004, deverá atuar diretamente na prevenção e repressão de crimes ambientais, conforme determinação legal.

§ 1º Acrescenta-se a atuação elencada no caput deste artigo a atribuição de fiscalizar e apoiar fiscalizações do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais (IBAMA).

§ 2º A Companhia mencionada no caput deste artigo terá sua atuação efetiva que poderá ser integrada com a atuação da Polícia Federal e demais órgãos.

§ 3º Será ainda atribuição da Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança, o apoio à Defesa Civil estadual e municipal de todo o país, quando da ocorrência de catástrofes ambientais.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PPROS/SP

Apresentação: 30/11/2022 10:51:49.897 - MESA

PL n.2889/2022

**Art. 2º** O Poder Executivo, através do Ministério da Justiça deverá realizar convênio com o IBAMA para a realização de controle e demais ações necessárias para cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - As verbas necessárias para cumprimento desta Lei deverão constar na Lei de Dotação Orçamentária própria, anualmente.

**Art. 4º** O Poder Executivo terá 60 (sessenta) dia para regulamentar a presente Lei

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Desde há muito, as exigências cada vez mais complexas da sociedade moderna vêm acelerando o uso dos recursos naturais, resultando em danos ambientais que colocam em risco a sobrevivência da humanidade no planeta.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dar efetividade a Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança, nas ações de prevenção e repressão a crimes ambientais no país.

Integrar a Força Nacional de Segurança às ações de defesa do meio ambiente e dos recursos naturais do país já está determinada por força legal, porém a atuação fiscalizatória e de apoio aos fiscais do IBAMA será de fundamental importância para reprimir e prevenir crimes ambientais.

O Brasil precisa de uma maior integração de todos os órgãos para diminuir os danos ambientais causados por desmatamentos ilegais e uso indiscriminado dos recursos naturais existentes no país.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PPROS/SP

Apresentação: 30/11/2022 10:51:49.897 - MESA

PL n.2889/2022

A integração entre a Polícia Federal e a Força Nacional de Segurança será de fundamental importância para o controle, prevenção, fiscalização e repressão dos ilícitos ambientais, agindo em conjunto com o IBAMA.

Alguns Estados da federação já contam com suas companhias e batalhões ambientais, como vemos a integração nacional para cuidarmos do nosso meio ambiente é fundamental para a efetiva proteção dos nossos recursos naturais.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em,        de novembro de 2022.

**Alexandre Frota  
Deputado Federal  
PROS/SP**



Câmara dos Deputados - Anexo IV – 2º andar – Gabinete 216 - 70160-900 Brasília –DF - Tel (61) 3215-5216  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota dep.alexandrefrota@camara.leg.br  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221916359700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PPROS/SP

Apresentação: 30/11/2022 10:51:49.897 - MESA

PL n.2889/2022



\* C D 2 2 1 9 1 6 3 5 9 7 0 0 \*



Câmara dos Deputados - Anexo IV – 2º andar – Gabinete 216 - 70160-900 Brasília –DF - Tel (61) 3215-5216  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota dep.alexandrefrota@camara.leg.br  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221916359700>